



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0632426/2018

<b>PA COPAM Nº:</b>	00308/2012/003/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Extração e Comércio de Pedras São Lucas Ltda. - ME	<b>CNPJ:</b> 07.316.943/0001-77
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Extração e Comércio de Pedras São Lucas Ltda. - ME	<b>CNPJ:</b> 07.316.943/0001-77
<b>MUNICÍPIO:</b>	Luminárias	<b>ZONA:</b> Rural

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO</b>	<b>PARAMETRO</b>	<b>ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-02-06-2	Produção bruta	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	0
A-05-04-6	Área útil	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	3	0
A-05-05-3	Extensão	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>  Marcos Antônio Christiano Pereira	<b>REGISTRO</b>  CREA-MG 115.100	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>  Rogério Junqueira Maciel Villela Analista Ambiental Arquiteto e Urbanista especialista em Gestão Ambiental	<b>MATRÍCULA</b>  1.199.056-1	<b>ASSINATURA</b>
De acordo:  Cezar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0632426/2018

O empreendimento **Extração e Comércio de Pedras São Lucas Ltda. - ME** exerce a atividade de lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento (quartzito) na fazenda Floresta, zona rural do município de Luminárias. Em 03/09/2018 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 00308/2012/003/2018. O empreendimento possui AAF válida até 22/11/2021 e ora requere LAS a fim de obtenção de Portaria de Lavra junto ao DNPM.

A atividade principal, lavra a céu aberto com capacidade produtiva até 6 mil m<sup>3</sup>/ano, tem potencial poluidor médio e pequeno porte, configurando classe 2. A pilha de rejeitos com área útil de 4,5 ha apresenta potencial poluidor e porte médios, enquadrando-se como classe 3. Já a estrada externa para transporte do minério, com extensão de 1 km, apresenta potencial poluidor médio e pequeno porte, sendo assim classe 2.

Foram apresentadas declaração de conformidade emitida pela prefeitura em 31/07/2017; matrícula de propriedade do imóvel de 17 ha com o devido contrato de arrendamento; registro no CAR válido emitido em 28/08/2017, o qual foi considerado correto; certidão de microempresa emitida pela JUCEMG em 31/08/2018; e certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal válido - registro nº 5721574.

O empreendimento encontra-se inserido na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Contudo, por já haver se instalado e operado mediante autorização ambiental de funcionamento, não haverá, portanto, incidência de critério locacional, bem como não há incidência de fatores de restrição ou vedação.

Possui certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico válida até 11/05/2021 para captação de 0,5 l/s no córrego Água Limpa durante 8h/dia para fins de consumo humano.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS tem-se a geração de rejeitos de quartzito, efluentes líquidos, resíduos sólidos e carreamento de sólidos para drenagens naturais.

Os efluentes líquidos são de origem sanitária e são destinados a sistema dotado de fossa séptica e filtro anaeróbio com lançamento em curso d'água. As atividades de lavra e beneficiamento não geram efluentes líquidos.

Os resíduos sólidos gerados, como papeis, plásticos e latas, são acondicionados temporariamente em local apropriado e levados semanalmente a Luminárias, onde são recolhidos pelo serviço de coleta municipal.

A geração de rejeitos de quartzito, cujo acúmulo altera a paisagem e a topografia, será mitigada pela formação de pilhas com angulações e alturas regulares, bancadas sucessivas, com evolução no sentido da cava, dotadas de sistema de drenagem e revegetadas assim que finalizadas. Será construído um muro de pedras no pé do primeiro banco da pilha.

Para impedir o carreamento de sólidos para as drenagens naturais serão implantadas e/ou mantidas canaletas de drenagens, microbacias de decantação e enrocamento. Para conduzir a água pluvial que se acumular dentro da cava será construída uma valeta de pedra na extremidade oeste. Na estrada de acesso será realizada a manutenção de cortes d'água e bacias de decantação.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Extração e Comércio de Pedras São Lucas Ltda. - ME** para as atividades de "lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; e estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários", no município de Luminárias, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Extração e Comércio de Pedras São Lucas Ltda. - ME

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a vigência da LAS
02	Comprovar a instalação das melhorias e manutenção do sistema de drenagem, como canaletas, bacia de contenção, enrocamento, valeta, muro de contenção, por meio de relatório técnico-fotográfico	Anualmente, durante a vigência da LAS
03	Comprovar a manutenção das pilhas de rejeitos, conforme normas vigentes, por meio de relatório técnico-fotográfico.	Anualmente, durante a vigência da LAS

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Extração e Comércio de Pedras São Lucas Ltda. - ME

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da ETE sanitária <sup>(1)</sup>	pH, Sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, surfactantes, gorduras animais e óleos vegetais	01 vez a cada seis meses <u>(Semestral)</u>
No curso d'água, a montante e a jusante <sup>(2)</sup>	pH, Oxigênio Dissolvido, sólidos suspensos totais, gorduras animais e óleos vegetais, DBO, surfactantes	01 vez a cada seis meses <u>(Semestral)</u>

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

<sup>(1)</sup> **Local de amostragem:** Na entrada da fossa séptica e na saída do filtro anaeróbio

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente à 2ª análise, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

<sup>(2)</sup> **Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.**

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Sul de Minas os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.